



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo nº. 22/2023

Pregão Presencial nº. 09/2023

Objeto: O objeto do presente Pregão, a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro tipo ambulância Processo nº. 27/010061/22 celebrado entre o Fundo Especial de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, tudo de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Trata-se de Pedido de Impugnação ao Instrumento Convocatório formulado pela empresa KAMPAI MOTORS LDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.583.836/0001-54, com sede na Rua Joaquim Murinho, 2525 – Itanhangá Park, CEP: 79.003-020, Campo Grande, não se conformando com os termos do Edital em referência, vem respeitosamente por meio deste, apresentar a presente.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 09/2023 e, em cumprimento ao art. 12, do Decreto nº. 3.555/2000, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de impugnar os termos do edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão presencial.

Neste sentido, verifica-se a tempestividade da impugnação realizada pela empresa supramencionada, no dia 02/03/2023. Assim sendo cumpridos os requisitos de admissibilidade do ato de impugnação, passamos a apreciar o mérito.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO

Trata-se de pedido de impugnação, alegando em síntese, a necessidade de alteração no prazo de entrega do objeto, constante do item 05 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, nos seguintes termos:

- I. Que seja alterado prazo de entrega do objeto, de 60 (Sessenta) dias, para 180 (Cento e oitenta) dias, tendo em vista que a exigência citada acima, torna o presente processo licitatório inacessível para a ampla concorrência, uma vez que esse prazo limita a participação de todos os concorrentes que não tenha por coincidência um veículo pronto e adaptado com as especificações solicitadas.

3. DO MÉRITO

Em análise às razões apresentadas pela Impugnante, e em atenção à legislação que rege a matéria e aos princípios que instruem o processo licitatório, em especial à busca da proposta mais vantajosa para a administração, aliados à ampla competitividade, isonomia, julgamento objetivo e finalidade da aquisição pretendida, entendemos que assiste razão a solicitação mencionada.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

Tendo em vista que a presente licitação é para a aquisição de uma ambulância, razão da IMPUGNAÇÃO ora apresentada é pertinente, pois uma ambulância tem características diferentes da aquisição de veículo comum, pois necessário se faz a transformação do veículo em ambulância, devendo realmente o prazo ser estendido, como pleiteado no pedido de impugnação.

Diante do exposto, decido ser PROCEDENTE a impugnação, apresentada pela empresa KAMPAI MOTORS LTDA, devendo ser ALTERADA do Edital do Pregão Presencial nº. 09/2023, as especificações no tocante à alteração no prazo de entrega.

Assim, determinamos que sejam tomadas as providências necessárias para a retificação e republicação do instrumento convocatório, com definição de nova data para recebimento e julgamento das propostas.

4. DA DECISÃO

Ante o exposto, conheço a impugnação apresentada pela empresa KAMPAI MOTORS LTDA, para, no mérito, atender-lhe o provimento, nos termos da legislação pertinente.

Dê ciência à Impugnante, após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados junto ao site <https://itaquirai.ms.gov.br/>, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Itaquirai/MS, 03 de março de 2023.

Elton de Souza Neves
Pregoeiro